

REQUERIMENTO CMC/ 254/2025

Exmo.Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1364/2025
Data: 20/05/2025 - Horário: 09:57
Legislativo

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160¹, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao:

Projeto de Lei 039/2025: Dá nova redação à alínea a do parágrafo único do art.28 e acrescenta alínea "d" ao parágrafo único art.28 da Lei n.º 4.200, de 16 de outubro de 2023, alterada pela Lei n.º 4.240, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a organização do serviço de Atenção Primária à Saúde, nos limites da competência do Poder Executivo do Município em regrá-la, cria as vagas das funções para contrato administrativo e dá outras providências.

Câmara Municipal de Congonhas, 20 de maio de 2025.

Vereadores:

Marcio

Comunio

¹ Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.